

**Portaria n.º 1031/2010****de 6 de Outubro**

Pela Portaria n.º 718/2005, de 25 de Agosto, foi criada a zona de caça associativa do Rio Seco (processo n.º 4038-AFN), situada no município de Alvito, com a área de 1179 ha, válida até 25 de Agosto de 2011, renovável automaticamente por dois períodos iguais e concessionada à Associação de Caçadores e Pescadores Os Navalheiros, que entretanto requereu a sua extinção e, em simultâneo, a concessão de uma zona de caça turística nos terrenos provenientes da zona de caça associativa que agora se extingue.

Cumpridos os preceitos legais e com fundamento no disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 50.º, na alínea *a*) do artigo 40.º e no artigo 46.º, todos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, consultado o Conselho Cinegético Municipal de Alvito de acordo com a alínea *d*) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

**Artigo 1.º****Extinção**

É extinta a zona de caça associativa do Rio Seco (processo n.º 4038-AFN).

**Artigo 2.º****Concessão**

É concessionada a zona de caça turística do Rio Seco (processo n.º 5600-AFN), por um período de seis anos, renovável automaticamente por igual período, a José Antunes Martins, com o NIF 104062851 e sede na Estrada das Fisgas, Rua dos Poços, Vivenda Sousa Martins, 2465 Alcabideche, constituída por vários prédios rústicos, sítos na freguesia de Vila Nova da Baronia, município de Alvito, com a área de 1179 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

**Artigo 3.º****Efeitos da sinalização**

Esta extinção e concessão de terrenos só produzem efeitos, relativamente a terceiros, com a remoção e instalação da respectiva sinalização.

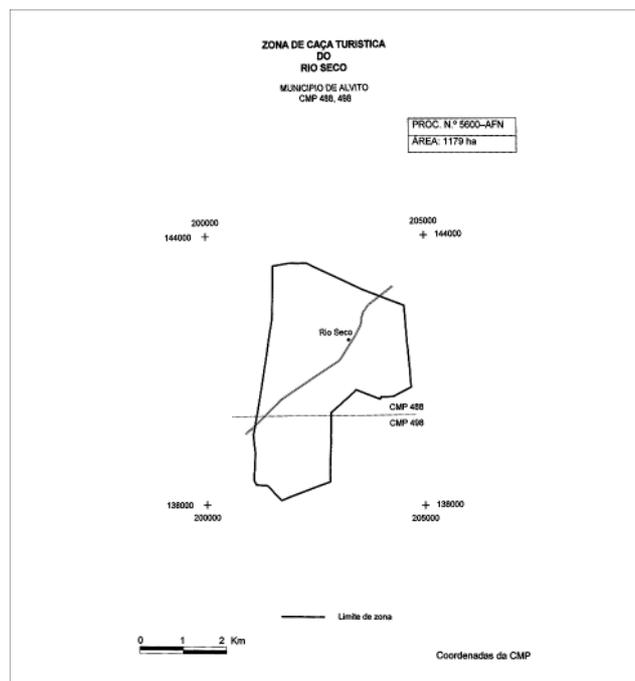
**Artigo 4.º****Norma revogatória**

É revogada a Portaria n.º 718/2005, de 25 de Agosto.

**Artigo 5.º****Produção de efeitos**

Esta portaria produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 20 de Setembro de 2010.

**Portaria n.º 1032/2010****de 6 de Outubro**

As Portarias n.ºs 655/2000, de 25 de Agosto, e 1323/2006, de 24 de Novembro, procederam, respectivamente, à concessão e anexação à zona de caça associativa do Barroso (processo n.º 2337-AFN), situada no município de Alcoutim, com a área de 1308 ha, válida até 25 de Agosto de 2012, e concessionada ao Clube de Caçadores do Ferradouro, que entretanto requereu a anexação de alguns terrenos.

Cumpridos os preceitos legais e com fundamento no disposto no artigo 11.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, consultado o Conselho Cinegético Municipal de Alcoutim de acordo com a alínea *d*) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

**Artigo 1.º****Anexação**

São anexados à zona de caça associativa do Barroso (processo n.º 2337-AFN) vários prédios rústicos sítos na freguesia de Martinlongo, município de Alcoutim, com a área de 101 ha, ficando assim esta zona de caça com a área total de 1409 ha, conforme planta anexa a esta portaria e que dela faz parte integrante.

**Artigo 2.º****Efeitos da sinalização**

A anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.